DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 8029/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/9791/2018
PROTOCOLO	: 1927880
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINA
ORD. DE DESPESAS	: MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2018
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI.
OBJETO	: FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES
VALOR	: R$ 143.328,22

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato n.º 041/2018, formalizada entre o ***Fundo Municipal de Saúde de Vicentina*** e ***MC Medicall Produtos Médico Hospitalares EIRELI. ME.***, cujo objeto é o fornecimento de materiais hospitalares, com valor contratual no montante de R$ 143.328,22.

Destaca-se que o procedimento licitatório já se encontra julgado regular por este Tribunal, através da Decisão Singular DSG - G.MCM – 8875/2018.

Objetiva-se, neste momento processual, analisar a formalização do instrumento contratual (2ª fase).

Em razão da análise de toda a documentação acostada, a Equipe Técnica de Fiscalização de Saúde emitiu sua Análise ANA – DFS – 29633/2018, opinando pela ***regularidade*** da formalização do contrato administrativo (2ª fase).

O Ministério Público de Contas emitiu o Parecer PAR 4ª PRC – 10871/2019, opinando pela ***regularidade*** da formalização do instrumento de contrato.

Vieram os autos a esta Relatoria, para Decisão.

É O RELATÓRIO.

De fato, vislumbro que os documentos encaminhados a esta Corte demonstram que a contratação encontra-se em conformidade com a legislação de regência, em especial a Lei de Licitações e Contratos Administrativos no tocante à formalização do Contrato n.º 041/2018 (2ª fase).

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, e acompanhando o entendimento da Equipe Técnica e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***REGULARIDADE*** da formalização do Contrato Administrativo n.º 041/2018 (2ª fase), nos termos do art. 120, inciso II, da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 11 de junho de 2019.

Cons. MARCIO MONTEIRO

RELATOR

BK